



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

DECRETO Nº 4.467, de 09 de maio de 1996

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 3.106, DE 17 DE JANEIRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O artigo 13, do Decreto nº 3.106, de 17 de janeiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 13 - O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO terá por atribuições a de apontar problemas, sugestões e soluções para a melhoria do trânsito em Santa Cruz do Sul, opinar sobre a majoração das tarifas do Transporte Coletivo Urbano e de Táxis, e outros relacionados com o trânsito em nosso Município.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO será constituído por um representante de cada uma das seguintes entidades ou órgãos:**

- |   |   |
|---|---|
| Serviços Essenciais;  | 1 - um representante do Prefeito Municipal;       |
| Planejamento e Coordenação;   | 2 - um representante da Secretaria Municipal de   |
| Santa Cruz do Sul;  | 3 - um representante da Secretaria Municipal de   |
| 2º Batalhão da Polícia Militar;   | 4 - um representante da Delegacia de Trânsito de  |
| Rodoviária da Brigada Militar;  | 5 - um representante do Destacamento Especial do  |
| Transportadores de Passageiros de Santa Cruz do Sul;  | 6 - um representante do 3º Pelotão de Polícia     |
| Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul; | 7 - um representante do Sindicato das Empresas de |
| Industrial de Santa Cruz do Sul;  | 8 - um representante do Sindicato dos Condutores  |
|   | 9 - um representante da Associação Comercial e    |





ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

## Gabinete do Prefeito

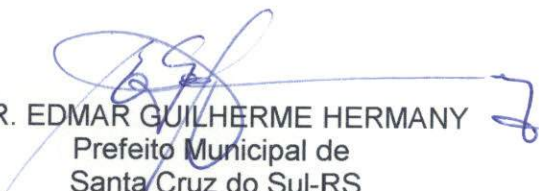
Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

Cruz do Sul;  
10 - um representante da União de Bairros de Santa  
11 - um representante do Conselho Municipal de  
Defesa do Consumidor - COMDECON.”

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 1996.

  
DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
CLAITON FERNANDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO